



**DECRETO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**DECRETO Nº 715, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

*“Dispõe sobre o recesso de carnaval,  
ponto facultativo e dá outras  
providências”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município, e,

**Considerando** a necessidade do executivo de conter despesas administrativas e operacionais da prefeitura municipal;

**Considerando** ser necessário estabelecer medidas para redução de custos administrativos assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Recesso de carnaval no âmbito da administração pública municipal, dias 13 e 14 de fevereiro de 2024, sendo dia 12/02 (segunda-feira) ponto facultativo.

**Art. 2º** O disposto no art. 1º, *caput*, não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade dos serviços tidos como essenciais, a exemplo do hospital municipal, SAMU, limpeza urbana, coleta de lixo, etc.

**Art. 3º** Em razão do previsto neste decreto ficarão suspensos todos os prazos relacionados a processos administrativos nos órgãos municipais no período de recesso, voltando a contar no primeiro dia útil ao retorno das atividades.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito, Angical, 09 de fevereiro de 2024.

  
**Antônio Francisco dos Santos Neto**  
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000  
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468